

1 Aos oito dias de dezembro de 2010, no anexo do Ministério do Meio Ambiente,
2 localizado na SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, sala T13, Brasília – DF, às
3 09h30, teve lugar a 79ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio
4 Genético. Estavam presentes os Conselheiros: Ministério do Meio Ambiente (MMA),
5 Braulio Ferreira de Souza Dias (Titular) e Eliana Maria Golveia Fontes (Suplente);
6 Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Maria Luiza Braz Alves (Suplente) e
7 Ricardo Melamed (2º suplente); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
8 (MAPA), Leontino Rezende Taveira (Titular), Márcio Mazzaro (1º. Suplente) e
9 Roberto Lorena de Barros Santos (2º Suplente); Ministério da Defesa (MD) Paulo
10 Cezar Garcia Brandão (Suplente); Ministério da Cultura (MC) Giselle Dupin (Titular);
11 Ministério das Relações Exteriores (MRE), Paulino Franco de Carvalho Neto
12 (Titular); Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC),
13 Márcio Heidi Suguieda (Titular) e Claudia Yukari Asazu (2ª suplente); Instituto de
14 Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), Sérgio Ricardo Cardoso
15 (Titular); Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),
16 Jorge Alexandre Carvalho da Silva (2º suplente); Empresa Brasileira de Pesquisa
17 Agropecuária (Embrapa), Rosa Miriam de Vasconcelos (Suplente); Fundação
18 Nacional do Índio (FUNAI), Marco Antônio do Espírito Santo (Titular) e Eliane da
19 Silva Sousa Pequeno (2ª suplente). Convidados Permanentes: Conselho
20 Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), Fernanda
21 Gimenes (suplente); Ministério Público Federal (MPF), Maria Luiza Grabner (Titular).
22 Membros da Secretaria Executiva do CGEN (DPG/MMA): Mônica Negrão, João
23 Francisco Barros, Luciana Ferreira, Thais Furini Rossi, Krishna Bonavides e Lenice
24 Araújo. Ouvintes: Lidia lima (Conjur MCT); Bruno Pereira (Patri); Fernanda Penas
25 (Cristiane Derani Advogados); Maria Vieira Freire (Siqueira Castro Advogados); João
26 Emanuel C. Lima e Anita Pissolito (Nascimento e Mourão); Marco Schettino
27 (Ministério Público Federal – MPF); Adriana Bernardocki (Croda do Brasil Ltda);
28 Camila C. Casot (Biolab Sanus); Simone Sotto e Denize Pauloski (Biolab
29 Farmacêutica); Ana Viana, Thais Chueiri e Bruno K. Sabbag (Natura); Fábio
30 Carvalho Vieira e João Francisco Lima de Freitas (SBF/MMA); Rogério Freitas
31 (IPEA/DISET); Fernanda Alvares da Silva (Embrapa); Dr. Dennys Casellatto (AGU).
32 CONVOCAÇÃO: Ofício Circular nº 015/ 2010/DPG/SBF/MMA, de 19 de novembro
33 de 2010 (Conselheiros) e Ofício Circular nº 016/2010/DPG/SBF/MMA, de 19 de
34 novembro de 2010 (Convidados Permanentes). Pauta I – **Abertura da Reunião. II -**
35 **Instalação dos Trabalhos** (1). Leitura e Aprovação da Pauta da 79ª Reunião
36 Ordinária; (2). Aprovação da Ata da 78ª Reunião Ordinária; **III - Ordem do Dia** 3.
37 (antigo 10) Apresentação e Consulta ao CGEN sobre procedimento de adequação
38 de atividades de quem utiliza ou explora economicamente Patrimônio Genético e
39 Conhecimento Tradicional Associado sem autorização prévia. 3.1 (antigo 10.1)
40 Esclarecimentos da Advocacia Geral da União – AGU sobre consulta da Consultoria
41 Jurídica – CONJUR, do Ministério do Meio Ambiente, em relação ao processo da
42 *Natural Sources* nº 2006.81.00.003456-1. Relator: Secretaria Executiva do Cgen 3.2
43 (item novo) Procedimentos para adequação de quem utiliza ou explora
44 economicamente Patrimônio Genético e conhecimento Tradicional Associado sem
45 prévia autorização do CGEN. Relator: Secretaria Executiva do Cgen 4. (antigo item
46 3.) Apresentação e Deliberação de Solicitação de Autorização de acesso a
47 Componente do Patrimônio Genético para fins de Desenvolvimento Tecnológico: 4.1
48 (antigo 3.1) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa,
49 Processo nº 02000.000366/2010-94; Relator: Ministério da Justiça – MJ 5. (antigo 4.)
50 Apresentação e Deliberação de Solicitação de Autorização de Acesso a Patrimônio
51 Genético para fins de Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico: 5.1 (antigo

524.1) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, 53Processo nº02000.002309/2009-14; Relator: Jardim Botânico do Rio de Janeiro – 54JBRJ 6. (antigo 5.) Apresentação e Deliberação de Solicitação de Autorização de 55Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado para fins de Pesquisa Científica: 6.1 56(antigo 5.1) Requerente: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, 57Processo nº02000.001588/2010-24; Relator: Fundação Nacional do Índio – FUNAI 7. 58(antigo 6.) Parecer do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT sobre pesquisa com 59a participação estrangeiro: 7.1 (antigo 6.1) Requerente: Universidade Estadual de 60Campinas, Unicamp, processo nº 02000.005654/2005-78; Relator: Ministério da 61Ciência e Tecnologia – MCT 8. (antigo 7.) Consulta ao CGen sobre a necessidade de 62aplicação da Medida Provisória 2.186-16/2001 a atividades desenvolvidas a partir da 63espécie *Ricinus communis* L . – Mamona; 9. (antigo 8.) Consulta ao CGen sobre 64procedimentos adotados pela Secretaria Executiva nos casos em que o componente 65do patrimônio genético foi obtido em comércio; 10. (antigo 9.) Apresentação e 66Deliberação do calendário de Reuniões do CGen para 2011; Relator: Secretaria 67Executiva 11. Apresentação de Deliberação de solicitação de Credenciamento como 68Instituição Pública Federal de Gestão para Autorizar outra Instituição Nacional 69Pública ou Privada, que Exerça Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento nas Áreas 70Biológicas e Afins, para Acessar e Remeter Amostra de Componente do Patrimônio 71Genético com a finalidade de Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico. 11.1 72Requerente : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – 73CNPq, Processo nº 02000.002761/2002-00 Relator: Secretaria Executiva do Cgen. 74**IV – Assuntos de Ordem Geral** 12. Nota Informativa sobre Inclusão de Projeto em 75Portfólio de Autorização Especial, conforme Deliberação nº 131; 12.1. Requerente: 76Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Processo nº 7702000.001729/2010-17 ; 13. Palavra Aberta aos Conselheiros; 14. Encerramento. **I –** 78**Abertura da Reunião:** O Sr. Braulio Dias cumprimentou a todos e propôs alteração 79da pauta, no que se refere à inversão dos itens. Solicitou que o item 10, que trata 80dos esclarecimentos da AGU em relação ao processo da Natural Source, fosse 81apreciado primeiramente. **II - Instalação dos Trabalhos (1). Leitura e Aprovação da** 82**Pauta da 79ª Reunião Ordinária:** O Sr. Braulio Dias abriu para a votação da pauta 83alterada. Votaram favoravelmente Gisele Dupin (MinC), Rosa Míriam (Embrapa), 84Leontino Rezende (MAPA), Paulo Garcia (MD), Braulio Dias (MMA), Paulino Franco 85(MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ), Ricardo Melamed (MCT), Jorge Silva (CNPq) e 86Márcio Suguieda (MDIC). O Conselheiro Marco Antônio (FUNAI) se absteve. A ata 87foi aprovada com 10 votos favoráveis. Passou-se ao item (2). **Aprovação da Ata da** 88**78ª Reunião Ordinária:** O Sr. Paulino Franco (MRE), a Srª Gisele Dupin (MinC), a Srª 89Eliana Fontes (MMA) e o Sr. Ricardo Melamed (MCT) propuseram alterações na ata. 90O Presidente do CGEN colocou em votação a ata com as correções propostas. 91Votaram favoravelmente Gisele Dupin (MinC), Rosa Míriam (Embrapa), Leontino 92Rezende (MAPA), Marco Antônio (FUNAI), Paulo Garcia (MD), Braulio Dias (MMA), 93Paulo Franco (MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ), Ricardo Melamed (MCT) e Jorge Silva 94(CNPq). O conselheiro Márcio Suguieda (MDIC) se absteve de votar. A ata da 78ª 95Reunião Ordinária do CGEN foi aprovada com 10 votos favoráveis. **III - Ordem do** 96**Dia –** O Sr. Braulio Dias passou para o item 3.1 da pauta (antigo 10.1) 97**Esclarecimentos da Advocacia Geral da União – AGU sobre consulta feita pela** 98**Consultoria Jurídica – CONJUR, do Ministério do Meio Ambiente, em relação ao** 99**processo da Natural Sources nº 2006.81.00.003456-1. Relator: Presidente do Cgen,** 100apresentou o representante da AGU, o Sr. Procurador Dennys Casellatto, em 101seguida passou-lhe a palavra. O Sr. Dennys primeiramente contextualizou a 102questão aos conselheiros de forma a traçar um histórico sobre a Ação Civil Pública,

103 proposta pelo Ministério Público Federal no Ceará, contra duas empresas: *Natural*
104 *Sources International* e *SR Galves*. O Sr. Dennys Casellatto relatou que foi deferida
105 medida liminar, no sentido de que essas empresas teriam a obrigação de submeter o
106 seu pleito diante do Conselho para que pudessem explorar o pau-pereira. A
107 premissa adotada nessa medida liminar foi a de que a Medida Provisória 2186 teria
108 eficácia imediata e retroativa, ou seja, as situações constituídas anteriormente a
109 vigência da Medida Provisória estariam por ela abarcadas e teriam que a ela se
110 adequar. No curso dessa Ação Civil Pública, após essa Medida Liminar, foi
111 celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta, no qual foi imposta uma obrigação
112 à União. A análise do pleito da *International Source* e da *SR Galves* com os
113 parâmetros e com as balizas estabelecidas no próprio TAC e na Medida Liminar
114 concedida é a retroatividade da Medida Provisória. Na 54ª reunião, o CGen,
115 amparado em manifestação jurídica, viu por bem não dar essa eficácia retroativa e
116 deixar de analisar o pleito das duas empresas que celebraram o TAC e que eram réis
117 naquele processo judicial. Segundo o Sr. Procurador Dennys Casellatto, o Ministério
118 Público se insurgiu quanto a essa decisão, corroborada depois por decisão judicial,
119 porque o TAC obriga a União e o Conselho. Todas as decisões judiciais têm que
120 passar pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União para que se faça
121 a análise da força executora, ou seja, se a decisão do Termo de Ajustamento de
122 Conduta são exequíveis de imediato, qual é a força dessa decisão? Se ela deve ser
123 cumprida e em que parâmetros deve ser cumprida? O pleito de análise e de força
124 executória foi encaminhado à AGU há pouco tempo, os trâmites burocráticos
125 acabaram atrasando esse encaminhamento e esse pedido chegou em mãos do Sr.
126 Dennys Casellatto no final de novembro. Ocorre que a Procuradoria-Geral da União,
127 hierarquicamente superior às demais Unidades do Brasil, por conta da distribuição
128 de competências internas da AGU, não pode analisar diretamente a força executória
129 desse Termo de Ajustamento de Conduta e das decisões judiciais que lhes foram
130 subsequentes no bojo da Ação Civil Pública. Então, o pleito foi encaminhado para a
131 Procuradoria Regional da União da 5ª região com sede em Recife/PE. O Sr. Dennys
132 Casellatto deu um prazo de cinco dias para que eles analisassem a força executória,
133 entretanto, não se conseguiu fazer a análise até aquele momento, mas um servidor
134 se comprometeu a, no máximo em uma semana, terminar, ultimar a análise da força
135 executória do TAC e das decisões judiciais tomadas no processo. O Sr. Dennys
136 Casellatto fez duas observações: a primeira é que essa análise da Procuradoria
137 Regional da União, da 5ª Região, adotará uma de duas soluções possíveis; esse
138 TAC e as decisões judiciais tomadas no processo não devem ser executados,
139 porque não têm a força necessária para tanto; ou, em contrapartida, uma segunda
140 solução, que é a mais provável, que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado
141 obriga, sim, o Conselho, obrigada, sim, a União. A segunda observação é: o TAC
142 obriga com que medida? Em que abrangência? Obriga nos parâmetros da demanda
143 judicial que era subjacente ao TAC e nos parâmetros do próprio Termo de
144 Ajustamento de Conduta, ou seja, decidindo a Procuradoria Regional da União pela
145 exequibilidade e pela aplicabilidade imediata desse TAC, isso só valerá para o caso
146 Pau-Pereira *International Source*, *SR Galves*. O Sr. Braulio Dias abriu para mais
147 perguntas ao procurador para esclarecimento de dúvidas. A Srª Maria Grabner
148 (MPF) acrescentou que é muito provável que a decisão que se tenha, após essa
149 análise, é de que se tenha que cumprir a decisão judicial de cumprir o TAC, a menos
150 que se tenha um vício de origem, uma nulidade muito grande que a essa altura já
151 teria certamente vindo a luz. Segundo ela, um TAC tem força de Termo Executivo
152 Extra-Judicial. Além disso, tem-se uma decisão judicial, e todos os problemas que
153 aconteceram tratam-se de percalços burocráticos e falha de comunicação, o que já

154foi colocado em reuniões passadas. A Sr^a. Maria Grabner (MPF) pediu cópia dos
155documentos relacionados a essa Ação Civil. Em seguida o Sr. Braulio Dias
156comentou sobre os possíveis efeitos do Protocolo de Nagoya de acesso a Recursos
157Genéticos e Repartição de Benefícios sobre futuras decisões e definições de
158contexto, escopo e de instrumentos legais no Brasil, quando o protocolo entrar em
159vigor. Isto acontecerá somente após terem sido recebidas na ONU, pelo menos 50
160ratificações de países, então, isso é uma perspectiva futura que possivelmente será
161tratada pelo Conselho, o que não exige que o CGEN, à luz da legislação atual, tome
162decisões sobre a temporariedade da aplicação da MP, face aos entendimentos
163jurídicos sobre aplicação da atual legislação.

164Item 3.2 (antigo 10) Em seguida, passou-se a discutir sobre procedimentos para
165adequação de quem utiliza ou explora o Patrimônio Genético e o Conhecimento
166Tradicional Associado sem autorização do CGEN. O Sr. Braulio Dias propôs, para
167início de debate, estabelecer procedimentos para adequação de atividade que utiliza
168ou explora economicamente componentes do patrimônio genético e conhecimento
169tradicional associado sem autorização prévia do Conselho, item 3.2 da pauta. O
170Presidente explanou, ainda, sobre dois conceitos a serem trabalhados na proposta
171de Decreto de regulamentação do artigo 34 da MP 2.186-16/2001: a utilização e a
172exploração, ou seja, que utiliza ou que explora. O Sr. Braulio Dias falou a respeito
173dos problemas de interpretação legal: o termo “utiliza” não está qualificado, o termo
174“explora” é que está qualificado como “explora economicamente”. Portanto, o
175entendimento que se tem é que o art. 34 trata de adequação não apenas de casos
176de exploração econômica dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, mas
177também mais amplamente, de casos de utilização, que podem incluir outras
178situações que não sejam a exploração econômica. Para resolver o problema da
179aplicação do art. 34 da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, os Conselheiros Paulino
180Franco (MRE), Rosa Miriam (EMBRAPA), Márcio Mazzaro (MAPA) e Márcio
181Sugueda (MDIC) posicionaram-se favoravelmente a edição de Decreto presidencial
182para regulamentar o referido dispositivo. A Sra. Maria Grabner (MPF) A Sra. Maria
183Luiza Grabner (MPF) – Destacou que o parecer nº443 da CONJUR, elaborado pela
184Sra. Priscila Gonçalves dá uma justificativa jurídica bastante consistente, para que
185CGEN possa, mesmo na ausência de outra norma regulamentar, apreciar questão
186dos processos de regularização. Como no Art. 34 diz que a pessoa que utiliza e
187explora economicamente deverá adequar as suas atividades as normas desta
188Medida Provisória e de seu regulamento a Medida Provisória já tem um decreto que
189regulamenta, que é o decreto do Conselho e, não necessariamente por meio de uma
190norma específica e sugeriu a criação de um grupo de trabalho para trabalhar nessa
191questão. O Sr. Braulio Dias propôs, como alternativa, que todos os Conselheiros e
192os observadores presentes na reunião enviassem sugestões para elaboração da
193minuta de Decreto, através de uma consulta eletrônica. A proposta foi aceita e o
194Presidente do CGEN solicitou então que a Secretaria Executiva encaminhasse uma
195versão eletrônica da última minuta de Decreto, deixando bem claro que esta não
196passava de uma sugestão, a todos os presentes na reunião. Informou, ainda, que o
197MMA solicitaria à Casa Civil o reinício das discussões sobre este tema e que o
198resultado final de tal discussão poderia resultar em uma versão bem diferente da
199atual minuta, que este documento serviria apenas como ponto de partida. Em
200seguida, o Presidente deu continuidade a reunião, colocando em apreciação o item
2014 da pauta (4.1) (antigo item 3.1) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa
202Agropecuária - Embrapa, Processo nº 02000.000366/2010-94. Relator: Ministério da
203Justiça – MJ. A Conselheira Patrícia Galdino (MJ) não pode comparecer à reunião,
204mas encaminhou seu relato, que foi lido pela Assessora Técnica do DPG, Sra. Thais

205 Rossi. O relato tratou das respostas da Embrapa às indagações feitas pelo CGen
206 por ocasião de sua 78ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 17 e 18 de novembro
207 de 2010, em relação ao projeto “Melhoramento genético de dendezeiro visando
208 aumento da produtividade, tolerância ao amarelecimento fatal e ampliação da base
209 genética das variedades comerciais”. Ao fim do relato, a Sra. Patrícia Galdino (MJ)
210 concluiu pela aprovação do pedido feito pela Embrapa, mas registrou a sua
211 preocupação no que tange às denúncias de intoxicações com agrotóxicos,
212 contaminações de igarapés e problemas trabalhistas que ocorreram na empresa
213 Marborges S/A, segundo depoimentos colhidos por pesquisadores da Universidade
214 Federal do Pará. Aberta a palavra aos demais Conselheiros, a Sra. Rosa Míriam
215 (Embrapa) esclareceu que não existem funcionários da empresa Marborges S/A
216 dentro da área da Embrapa. A referida empresa repassa dinheiro à Embrapa e cede
217 um campo de testes dentro de sua área, e nessa área a empresa utiliza sua própria
218 mão de obra. A Sra. Maria Luiza Grabner (MPF) sugeriu que os problemas
219 trabalhistas levantados sejam encaminhados ao Ministério Público do Trabalho e
220 ao Ministério Público Federal. A Sra. Eliane Pequeno (FUNAI) levantou a
221 possibilidade de existirem áreas reivindicadas pelos índios na área de estudo do
222 referido projeto, e sugeriu que fosse feita uma consulta formal à Diretoria de
223 Proteção Territorial para levantar essas informações. O Sr. Braulio Dias (MMA)
224 questionou a representante da FUNAI quanto à situação atual das terras indígenas
225 em Manicoré. A Sra. Eliane Pequeno (FUNAI) respondeu que conhece algumas
226 terras indígenas na região, mas que está preocupada com o que está além das
227 áreas regularizadas ou em vias de regularização. Os Conselheiros discutiram sobre
228 a necessidade do levantamento das informações apontadas pela representante da
229 FUNAI e, por fim, a Sra. Eliane Pequeno se comprometeu a apresentar tais
230 informações no segundo dia de reunião. Os Conselheiros concordaram então em
231 suspender as discussões sobre o processo da Embrapa e aguardar os
232 esclarecimentos da FUNAI, para então deliberarem sobre a solicitação de
233 autorização. Em seguida, passou-se a discutir o item 5. Apresentação e Deliberação
234 de Solicitação de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético para fins de
235 Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico, referente ao projeto “Melhoramento
236 Genético do Cupuaçuzeiro”: (5.1) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa
237 Agropecuária – Embrapa, Processo nº 02000.002309/2009-14, Relator: Jardim
238 Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ. Passando para o item cinco da pauta, antigo
239 item quatro, o Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) passou a palavra para que o Sr. Sérgio
240 Cardoso (JBRJ) fizesse a relatoria do processo. O Sr. Sérgio Cardoso (JBRJ)
241 lembrou que o DPG solicitou à Embrapa que fosse enviada uma lista dos indivíduos
242 que serão utilizados no trabalho e a origem do material, e que esta havia enviado
243 uma planilha com tais informações. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) disse que seria
244 importante relatar qual é a origem. O Sr. Sérgio Cardoso (JBRJ) informou que a
245 planilha continha o código da amostra, provavelmente do banco de germoplasma da
246 Embrapa, nome científico, a fase em que se encontra e data de entrada na coleção,
247 de janeiro de 1985 até janeiro de 1990. No total foram feitas coletas em cerca de 11
248 municípios na Amazônia e no Pará, estando na tabela dados sobre município e
249 coordenadas geográficas. Chamou atenção para as amostras que constam em fase
250 de desenvolvimento tecnológico, cujo município estava indisponível na planilha, e
251 amostras sem localização exata. Continuou o relato das informações contidas no
252 processo e concluiu informando que as informações prestadas nesse projeto estão
253 mais completas, com a localização das coletas, que foi uma questão levantada na
254 última reunião. Lembrou que restou a dúvida em relação à infra-estrutura, que não
255 foi descrita para todos os locais de realização do projeto. O relato foi finalizado, não

256havendo impedimento para aprovação da proposta. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA)
257passou a palavra para a Sra. Rosa Vasconcelos (Embrapa) para fazer
258esclarecimentos. A Sra. Rosa Vasconcelos (Embrapa) esclareceu que o projeto é
259grande, envolve outras unidades e a EMBRAPA optou por pedir autorizações por
260atividade dentro do projeto, por isso não deu informações sobre as outras unidades,
261porque já existem pedidos específicos. Nesse caso, o objeto da autorização é tão
262somente a atividade realizada pela pesquisadora em Manaus, por isso não foi
263detalhada a infra-estrutura. Esclareceu que não existe instalação de experimento,
264pois são plantas que já estão plantadas, sendo a atividade instalada e executada
265dentro do próprio banco *in vivo* de melhoramento. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA)
266passou a palavra para a Sra. Maria Grabner (MPF), que achou necessário ouvir a
267Funai sobre a existência de terras indígenas ou comunidades nas áreas de coleta
268informadas pela Embrapa. Citou a Comissão de povos e comunidades tradicionais,
269vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social, que poderia estar representada
270no CGen. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) sugeriu solicitar dados das localidades e
271coordenadas, que no caso de Unidades de Conservação, o Ministério do Meio
272Ambiente, através do Departamento de Áreas Protegidas, verificaria a existência de
273alguma sobreposição dessas áreas de coleta, podendo isso ser incorporado à rotina
274para evitar dúvidas. Para esclarecer o questionamento da Sra. Maria Grabner
275(MPF), passou a palavra para a Sra. Eliane Pequeno (FUNAI). A Sra. Eliane
276Pequeno (FUNAI) esclareceu que, à semelhança do processo anterior, é possível
277tirar as dúvidas em relação à sobreposição, com auxílio das informações do banco
278de terras indígenas. Lembrou que existem áreas reivindicadas que muitas vezes o
279pesquisador não tem conhecimento e que no sítio eletrônico da FUNAI é possível
280verificar as áreas regularizadas ou em vias de regularização, chamando atenção de
281que as terras indígenas independem dessa situação. Informou que traria no dia
282seguinte as informações solicitadas. O Sr. Sérgio Cardoso explicou que a
283preocupação em relação à planilha enviada é com relação às amostras cujas
284localidades estão indisponíveis, ou para as quais não existe a marcação de
285localidade, sendo apenas citado o Estado onde ocorreu a coleta. Sugeriu que o DPG
286solicitasse mais informações ao requerente, não só declarar, mas comprovar as
287informações de coleta, antes da reunião. Com relação ao material com localização
288indisponível, consultou o Conselho quanto ao melhor encaminhamento. O Sr. Braulio
289Dias (SBF/MMA) sugeriu que seja uma atividade de rotina obter estas informações
290previamente, também no caso de acesso a partir de coleções *ex situ*. A Sra. Maria
291Luiza Alves (MCT) sugeriu a consulta à Fundação Cultural Palmares, para as áreas
292quilombolas. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) sugeriu tomar como rotina a consulta à
293FUNAI, Fundação Cultural Palmares e Ministério do Meio Ambiente para que se
294tenha maior embasamento de informações sobre a existência de coincidência nas
295áreas de coleta. Solicitou informações à Embrapa sobre a indisponibilidade de
296informações das áreas de coleta no Pará e perguntou se essa informação não está
297no registro do banco de germoplasma e se seria necessário consultar as instituições
298que coletaram ou as cadernetas de campo dos coletores. A Sra. Rosa Vasconcelos
299(Embrapa) disse que foi solicitado à pesquisadora que encaminhasse todas as
300informações disponíveis na sua coleção e ela assim o fez. Os indisponíveis ela não
301deve ter, podendo ter sido material doado, não registrado ou comprado em feiras. A
302Sra. Krishna Bonavides esclareceu que a Secretaria Executiva tem a prática de
303pesquisa no site da Presidência da República se a área informada encontra-se em
304faixa de fronteira, área protegida, terra indígena ou quilombola. O Sr. Leontino
305Taveira (MAPA) fez comentários sobre a pesquisa com o cupuaçu realizada pela
306Embrapa, que busca superar a doença vassoura de bruxa, citou a dificuldade prática

307que seria firmar contratos com 40 provedores neste caso, e que talvez o Protocolo
308de Nagoya justifique o estabelecimento de procedimentos adequados, que não
309afetem o desenvolvimento do melhoramento genético nacional com o uso de
310espécies nativas. Citou a necessidade de ajuste na Resolução nº32 para inclusão
311dos quilombolas e sugeriu que o processo seja deliberado apenas quando forem
312providas as informações suscitadas anteriormente, em relação à fundação cultural
313Palmares, FUNAI e Ministério do Meio Ambiente. Levantou a dúvida quanto ao
314procedimento a ser adotado com as respostas obtidas caso haja uma declaração de
315que não era terra indígena no momento de coleta e hoje haja uma reivindicação ou
316efetivamente tenha sido declarada como uma Unidade de Conservação ou terra
317indígena. O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) lembrou que oportunamente poderão ser
318revisadas as deliberações e passou a palavra para o Sr. Márcio Suguieda (MDIC). O
319Sr. Márcio Suguieda (MDIC) lembrou que a Resolução 32 trata também do mar
320territorial, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental, e indagou, caso
321fosse estabelecido o novo procedimento de consultas em debate, se não haveria
322necessidade de consultar também o órgão competente, no caso o Ministério da
323Defesa.. Quanto à eventual alteração da situação jurídica de uma dada área
324geográfica e seu enquadramento na Resolução 32, considerou relevante que os
325órgãos competentes forneçam, então, a data em que tiver ocorrido essa alteração. O
326Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) sugeriu aguardar as repostas solicitadas até segundo
327dia da reunião e, caso não fosse possível conseguir as respostas neste prazo, deixar
328o processo para ser deliberado na próxima reunião do CGen. O Sr. Leontino Taveira
329(MAPA) alertou sobre a necessidade de procedimento específico para tratar dessa
330questão, caso as áreas tenham sido convertidas em Unidades de Conservação, para
331que situações similares tenham o mesmo tratamento. O Presidente do CGEN
332encerrou a discussão, para dar prosseguimento à tarde, depois do almoço. O Sr.
333Braulio Dias abre para discussão o item 6 6.1 (antigo 5.1) Requerente: Instituto
334Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, Processo nº02000.001588/2010-24;
335Relator: Fundação Nacional do Índio – FUNAI: Coube a conselheira Eliane Pequeno
336(FUNAI) a relatoria da solicitação de autorização para acesso ao conhecimento
337tradicional associado com a finalidade de pesquisa científica, processo nº
33802000.001588/2010-24, solicitado pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
339– INPA, cuja pesquisa foi intitulada: “Wazaka'ye – Agroecologia em terras indígenas
340do lavrado de Roraima”. A relatora informou que o projeto de pesquisa será
341coordenado e orientado pela professora Dra. Sônia Sena Alfaia, e que o presente
342projeto trata-se de uma continuidade do projeto Wazaka'ye/Guyagrofor – *Estudo de*
343*solos, roças e florestas indígenas em Roraima*, que realizou atividades de pesquisa
344na Terra Indígena Araçá entre os anos de 2006 e 2008 (Deliberação
345nº165/autorização CGEN nº 019/2006). O objetivo geral do projeto é proporcionar às
346comunidades indígenas um registro de plantas utilizadas tradicionalmente e bases
347para seu planejamento de uso, além de gerar recomendações de manejo do pau-
348rainha e do buriti, e realizar plantios agrofloretais. Entre os objetivos específicos
349estão o levantamento dos recursos naturais de origem vegetal utilizados de modo
350tradicional pelos índios e os respectivos ciclos desses produtos, desde o plantio até
351o consumo e/ou comercialização, incluindo levantamento detalhado dos usos,
352costumes e formas tradicionais de manejo, mapeamento de pau rainha nas ilhas de
353mata, avaliação da taxa de crescimento de rebrotas nos roçados, além dos plantios
354agrofloretais. As atividades deste projeto serão desenvolvidas nas Terras Indígenas
355Araçá (Comunidades Araçá, Guariba, Mutamba e Três Corações) e Ponta da Serra
356(comunidades Ponta da Serra e Juracy). A relatora indicou que de acordo com a
357Assessoria de Acompanhamento de Estudos e Pesquisas/FUNAI, a situação atual

358deste projeto aguarda a emissão do parecer do CNPq/MCT, sobre o mérito
359científico, em cumprimento das normas administrativas de ingresso nas terras
360indígenas obtido na FUNAI, sendo este ponto fundamental, pois para obter a
361autorização de ingresso em terra indígena há a necessidade de verificar as medidas
362preventivas de saúde, certificado de mérito científico do CNPq, autorização do
363CGEN, conforme artigo 6º e 7º da Instrução Normativa nº 01, de 29 de novembro de
3641995. Além disso, a conselheira Eliane Pequeno ressaltou que a requerente
365encaminhou todos os documentos necessários para atender aos requisitos
366instituídos pelo art. 8º do Decreto 3.945, de 28 de setembro de 2001. Sobre a
367metodologia, destacou que nenhuma parte de nenhuma planta será retirada das
368terras indígenas e não é objetivo desse projeto obter informações sobre
369propriedades medicinais e nem obter patente, e que as atividades de campo serão
370planejadas junto com os tuxauas. O projeto indicou, inicialmente, o início das
371atividades para o mês de setembro de 2010, com finalização prevista para o mês de
372agosto de 2011, totalizando 12 meses, porém, a requerente esclareceu no TAP, que
373a data de início da pesquisa deverá ser prorrogada, aguardando deliberação do
374CGEN e da FUNAI. A relatora esclareceu que a comunidade indígena não só está
375ciente da realização da pesquisa como forneceu autorização (TAP), e ainda irá
376receber os exemplares das publicações e participará das atividades em conjunto
377com os pesquisadores. Diante do exposto, a FUNAI é favorável à aprovação da
378solicitação de autorização para o acesso ao conhecimento tradicional associado
379para fins de pesquisa científica solicitado pelo INPA. O conselheiro Marco Antônio
380(FUNAI) informou que na verdade a FUNAI é responsável por autorizar o ingresso
381em terra indígena, e não fornecer autorização de pesquisa. A Instrução Normativa nº
3821 (FUNAI), que regulamenta a realização da pesquisa em terra indígena informa que
383o interessado deverá submeter o seu projeto de pesquisa ao CNPq para análise do
384mérito científico, sendo que as autorizações de ingresso em terras indígenas são
385assinadas pelo presidente da FUNAI, em comum acordo com os índios, por isso o
386consentimento prévio é uma das peças importantes, tais como o parecer do CNPq, o
387parecer da CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) e a autorização do
388CGEN. Neste sentido, a FUNAI já informou a coordenadora do projeto Dra. Sônia
389Alfaia que está aguardando a autorização do CGEN, o parecer do CNPq/MCT e a
390complementação da documentação que compõem a equipe do projeto. O presidente
391do conselho, Bráulio Dias (MMA) sugeriu a necessidade de um maior estreitamento
392de cooperação entre os órgãos, inclusive de acesso aos sistemas de informação e
393destacou a necessidade de maior acesso a estas informações de toda a
394comunidade acadêmica, e para isso a FUNAI poderia preparar manuais ou cartilhas
395voltadas para o público acadêmico, mostrando quais são os riscos, as
396preocupações, os direitos e as recomendações de procedimentos para o ingresso
397em terras indígenas. Ainda ressaltou que há o interesse do MMA em estreitar
398relação com outros órgãos, com o intuito de valorizar o patrimônio, tanto recurso
399genético quanto conhecimento tradicional e valorizar as pesquisas feitas, o
400desenvolvimento tecnológico, a geração de novos produtos, porque isso vai gerar
401emprego, renda, e a repartição de benefícios. O conselheiro ainda esclareceu que o
402parecer de mérito científico do CNPq/MCT não é requisito necessário para a
403deliberação deste processo no CGEN, visto que não é uma exigência da Medida
404Provisória 2186 -16/2001, e sim uma exigência da FUNAI, que tem todo o direito de
405exigir o necessário para fornecer a anuência de ingresso em terra indígena, assim
406como qualquer autorização fornecida pelo Conselho não autoriza a entrada em uma
407Unidade de Conservação sem pedir permissão do instituto Chico Mendes ou do
408órgão estadual ou municipal, assim como não dá permissão de invadir uma

409propriedade privada. Em seguida, Braulio Dias (MMA) abriu a votação. E votaram
410favoravelmente a solicitação de autorização para acesso ao conhecimento
411tradicional associado para fins de pesquisa científica, requerido pelo Instituto
412Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, os seguintes conselheiros: Giselle
413Dupin (MinC); Leontino Rezende (MAPA); Marco Antônio (FUNAI); Paulo Garcia
414(MD); Braulio Dias (MMA); Paulino Carvalho (MRE); Sérgio Cardoso (JBRJ); Jorge
415Silva (CNPq). Os conselheiros Ricardo Melamed (MCT) e Cláudia Asazu (MDIC)
416abstiveram-se. A solicitação foi aprovada por 8 votos favoráveis, 2 abstenções e não
417houve votos contrários. Em seguida, passou-se para o próximo item. 7. (antigo 6.)
418Parecer do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT sobre pesquisa com a
419participação de estrangeiro: 7.1 (antigo 6.1) Requerente: Universidade Estadual de
420Campinas, Unicamp, processo nº 02000.005654/2005-78; Relator: Ministério da
421Ciência e Tecnologia – MCT : A Srª Lídia Miranda, falando como representante do
422MCT, fez uma rápida retrospectiva do tratamento do tema no âmbito do CGEN. O
423Projeto em questão é de interesse da UNICAMP e do IRD (França). Em maio,
424quando o pedido de renovação do prazo da autorização para acesso ao
425conhecimento tradicional associado deste processo entrou em julgamento, O MCT,
426representado, então, por ela, fez o pedido de vistas ao processo. Somente na
427reunião de julho foi possível apresentar o relatório que propugnava pela remessa do
428processo ao CNPq/MCT por haver constatação de participação de pessoa jurídica
429estrangeira. Uma vez tendo recebido o processo para análise, a Conselheira
430verificou que, na verdade, o processo sequer precisava passar pelo CNPq ou pelo
431MCT para iniciar pesquisa lá em 2005. Verificando que não havia nos autos do
432processo informações completas, necessárias para subsidiar sua análise, a então
433Conselheira pesquisou as bases de dados disponíveis apenas na intranet do CNPq,
434e consultou o Dr. Pitaluga, Coordenador do Patrimônio Genético da instituição.
435Verificou-se que a pesquisa foi autorizada através de edital do CNPq; que no projeto
436constava uma lista das instituições brasileiras e estrangeiras envolvidas, e uma lista
437dos nomes dos pesquisadores estrangeiros que faziam parte da equipe. A
438Conselheira emitiu seu parecer com base no fato de que este caso constitui-se em
439uma exceção que, por ser um projeto aprovado em Edital do CNPq, onde são
440fornecidas todas as informações sobre as características da participação da
441instituição e pesquisadores estrangeiros, haveria dispensa de qualquer autorização,
442seja do CGEN, do CNPq ou MCT, inclusive também das autoridades imigratórias. A
443Conselheira Lídia enfatizou que a competência do MCT para autorizar pesquisa com
444estrangeiros envolve acesso a patrimônio genético e a conhecimento tradicional
445associado, quando envolver participação de pessoa jurídica estrangeira, como neste
446caso, conforme o Decreto 98830 e a Portaria 55, ambos os regulamentos do MCT.
447A Portaria dispensa da autorização do MCT aquelas pesquisas com estrangeiros já
448aprovadas no âmbito de editais de agências de fomentos federais e estaduais. A
449Conselheira manifestou que a autoridade imigratória entende que editais de
450agências de fomento idôneas, como a CAPES, FINEP, CNPq, FAPESP, FAPERJ,
451FAPEMIG, são um crivo público válido, de relevância para permitir a entrada da
452equipe estrangeira. Informações fornecidas pelo Sr. Carlos Pitaluga à Dra. Lidia dão
453conta de que no projeto aprovado em 2005 há descrição de toda a equipe
454estrangeira, que foi novamente autorizada através de edital em 2009. A ex-
455Conselheira acrescentou que este processo, não precisaria ter sido submetido à
456aprovação do CGEN, e nem sequer ter sido encaminhado ao MCT para autorização
457do Ministro, como ela mesma havia orientado anteriormente. Adicionou que toda
458pesquisa científica com estrangeiros que tenha previsão de ingresso em terras
459indígenas necessitam de anuência prévia da FUNAI ; o CNPq, que é a porta de

460 entrada do pedido, analisa o pedido, junta a anuência prévia da FUNAI no processo
461 e manda para o MCT, para que então o Ministro de Ciência e Tecnologia assine a
462 portaria autorizando ou não a pesquisa da equipe estrangeira. Então, em razão
463 disso, o parecer da Dra. Lídia foi de que não haveria necessidade, nem sequer de
464 Portaria do MCT, que autorizasse a pesquisa em questão, com a participação de
465 pessoa jurídica estrangeira. Bastava uma carta convite da agência de fomento que
466 autorizou a pesquisa, que aprovou o auxílio financeiro, no caso o CNPq, para
467 emissão de carta convite, elencando a equipe estrangeira, para concessão de visto
468 de pesquisa no consulado de origem de cada estrangeiro, no país de procedência.
469 Ela informou que orientou a equipe estrangeira, que inclusive já havia recebido o
470 parecer, que o I R D, instituição de procedência destes, através da UNICAMP, que é
471 a coordenadora do projeto, se reportasse à área internacional do CNPq para
472 emissão de carta convite específica para renovação do prazo da pesquisa e
473 renovação de vistos. Recomendou ainda que o CGEN, uma vez de posse do
474 parecer, se abstivesse de tomar qualquer medida de autorizar o projeto, porque ele
475 já está autorizado por outras autoridades brasileiras competentes. O Sr. Braulio Dias
476 perguntou se, ao fazer essa análise nesse edital e ao dar a aprovação desse projeto,
477 foram cumpridas as exigências previstas na Medida Provisória com relação a
478 consentimento prévio informado da comunidade. A Srª Lídia Miranda (MCT) disse
479 que recomendou que a UNICAMP cumprisse as normas (da Legislação de Acesso
480 ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado) no que se refere
481 ao TAP (Termo de Ajuste de Conduta) e apresentasse esse documento ao CNPq. O
482 Sr. Braulio Dias (CGEN) perguntou se tal orientação foi cumprida. A Srª Lídia
483 Miranda (MCT) disse que esse procedimento ocorre no CNPq e recomendou que,
484 uma vez que não há uma norma específica do CGEN disciplinando a atuação das
485 agências de fomento, que têm competência para autorizar a pesquisa sobre acesso
486 ao conhecimento tradicional, com participação de estrangeiros, que o CGEN, em
487 cooperação com o CNPq, editasse uma norma específica para tratamento deste
488 tema, envolvendo projetos de pesquisa científica apoiados por agência de fomento,
489 através de Editais, que tivessem participação de pessoa jurídica estrangeira, não só
490 para procedimentos cabíveis ao CNPq, mas para agência de fomento em geral,
491 federais e estaduais. O Sr. Braulio Dias (MMA) concordou com a proposição e
492 insistiu perguntando se nesse processo foi observada e atendida exigência do TAP
493 para acesso ao CTA. A Srª Lídia Miranda (MCT) afirmou que verificou que nos autos
494 do processo originais constam os novos termos de anuência prévia e as novas
495 comunidades que ingressarão no novo prazo de projeto. O Sr. Braulio Dias (MMA)
496 perguntou se ela como relatora, entende que foi cumprido isso. A Srª Lidia (MCT)
497 respondeu que recomendou que o processo fosse encaminhado ao CNPq. O Sr.
498 Braulio Dias (MMA) disse que a outra preocupação era a aprovação do projeto, quer
499 dizer, o que você está alegando é que no caso de editais para cumprimento do
500 artigo 12 da Medida Provisória e que tem a ver com a participação de estrangeiros
501 em pesquisa no Brasil, bastaria a deliberação desse edital de aprovar um projeto
502 que estaria autorizado o acesso aos RG e CTA. O Sr. Braulio Dias (MMA) falou que
503 sua preocupação era o cumprimento da Medida Provisória 2186-16;2001, e que
504 perguntou isso porque tem que ficar claro o cumprimento da exigência da legislação,
505 para o caso de uma ação de fiscalização ou inquérito, por exemplo do Ministério
506 Público, o IBAMA, ou Polícia Federal, que poderia encontrar os pesquisadores
507 trabalhando sem autorização; e acrescentou, ainda, que não estava falando de
508 autoridade imigratória mas sim do pessoal lá no campo e não só de estrangeiros; as
509 equipes nacionais que vão a campo coletar esse conhecimento tradicional precisam
510 demonstrar para as autoridades internas aqui no País que eles estão cumprindo a

511legislação de acesso a recurso genético, conhecimento tradicional associado e
512repartição de benefício. Questionou especificamente se a carta do CNPq ao
513pesquisador informando da aprovação do Projeto emitia também autorização de
514Acesso ao Conhecimento Tradicional. Isto é, se o instrumento de aprovação desse
515projeto, que foi submetido a esse edital, diz nesse ato que está autorizado o acesso
516a esse conhecimento tradicional e que foram atendidas as exigências da Medida
517Provisória. A Srª Lídia Miranda (MCT) afirmou que não nesses termos, mas que dizia
518sim. O Sr. Bráulio Dias (MMA) perguntou se ela teria condição de verificar isso. Ou
519se a Secretaria Executiva teria como verificar e se o MCT teria cópia dessa
520aprovação do CNPq. Não é a carta convite, mas sim o resultado do julgamento, o
521ato de aprovação. A Srª Lídia Miranda (MCT) disse que a Secretaria estava
522querendo vincular o feito do CGEN ao do CNPq e que Edital é uma coisa, não é um
523julgamento ou deliberação como em um colegiado. O Sr. Bráulio Dias (MMA) disse
524que estava pedindo um esclarecimento para o CGEN deliberar. A Srª Lídia Miranda
525(MCT) disse que propôs um modelo de carta convite para solicitação de visto (pelo
526pesquisador estrangeiro) que explicita que o edital se destinou a aprovar projeto que
527tenha como objetivo o acesso ao conhecimento tradicional associado, conforme MP.
528O Sr. Roberto Lorena (MAPA) disse que por ocasião do credenciamento do CNPq
529para autorizar as atividades de acesso, etc. foi apresentado ao Conselho quais os
530formulários, quais as formas e quais os requisitos para que obtivesse do requerente
531as mesmas exigências que o CGEN pede. Então, normalmente o CNPq já trabalha
532exatamente com todas as regras que se pede aqui. Então, se o requerente vier
533direto ao CGEN, se ele vier ao IBAMA, se for ao CNPq, as exigências são
534exatamente as mesmas, sem absolutamente nenhuma diferença. Isso que foi a
535nossa preocupação na época, para não criar nenhum caminho facilitado ou
536dificultado. Então, em princípio, tudo que foi exigido pelo CNPq é exatamente o que
537se exige aqui, não cabe, em cada caso verificar. O Sr. Bráulio Dias disse que o que
538queria saber era se o documento que aprovou deixa isso claro porque para os
539órgãos de fiscalização esse é o documento que esses pesquisadores terão que
540apresentar, caso o IBAMA, Polícia Federal, Ministério Público, qualquer outro queira
541saber: se foi cumprida a exigência da Medida Provisória. O Sr. Roberto Lorena
542(MAPA) disse que se houvesse alguma dúvida sobre as atividades do CNPq, então,
543teria que chamar o CNPq para reapresentar seu modus operandi porque já foi
544apresentado aqui e foi aprovado. O Sr. Bráulio Dias (MMA) disse que não era isso
545que estava questionando, mas sim qual é o teor desse ato. O Sr. Paulo Garcia (MD)
546disse que, pelo que entendeu, quando a pesquisa contar com a participação de
547estrangeiros aplica-se o Decreto No. 98830, regulamentado pela Portaria no. 55.
548Esta portaria 55 estabelece que "quando houver participação de pesquisador
549estrangeiro, cabe ao o Ministro de Ciência e Tecnologia publicar uma portaria de
550autorização. Este é o ato que o presidente está falando. Diz ainda a portaria 55 que,
551quando houver um edital, não é necessário a edição de portaria de autorização do
552MCT. Então, não existe este documento que o presidente está perguntando. Este
553documento, essa portaria do MCT autorizando aquela pesquisa não existe, porque
554dentro da Portaria 55 está escrito que se houver edital, que é o caso, não haverá
555uma portaria de autorização, já está automaticamente autorizado. O Sr. Bráulio Dias
556(MMA) disse que entendeu, e que achava que isso deixa desprotegido os
557pesquisadores aprovados dessa forma porque eles não terão como demonstrar para
558uma equipe de fiscalização que eles estão cumprindo as exigências da Medida
559Provisória. Afirmou que mandará uma correspondência ao CNPq e ao MCT
560chamando atenção disso, de que na carta de aprovação desses projetos, que o
561CNPq deixe explícito, que ao dar essa aprovação, com base na lei tal, no artigo tal,

562com base no decreto tal, esse ato corresponde à autorização de acesso a recurso
563genético e conhecimento tradicional. O Sr. Leontino Rezende (MAPA) sugeriu que
564para complementar esse encaminhamento, que o senhor Presidente estava se
565referindo de comunicar ao CNPq e MCT, que também seja comunicados os órgãos
566competentes do SISNAMA, para que levem ao conhecimento de seus fiscais em
567campo que devem se pautar também pela observância dessa autorização que já
568significa, então, o atendimento da norma, para que também se instrua da forma
569mais completa possível o fiscal que está em campo. O Sr. Jorge Silva (CNPq)
570informou que havia solicitado uma confirmação a seus colegas do CNPq, mas
571confirmou que a carta de comunicação do resultado do julgamento do Edital não
572diz que está dispensado das outras autorizações que são necessárias. Afirmou
573ainda que o termo de concessão, que é o documento emitido depois da carta que
574comunica a aprovação do projeto, contém os valores financeiros aprovados e é
575destinado às assinaturas do pesquisador e do CNPq; este diz explicitamente que
576deve ser observada toda a legislação afeta a IBAMA, CGEN, etc. O Sr. Braulio Dias
577(MMA) concluiu que isso terá que ter maiores esclarecimentos e propôs um
578encaminhamento adequado. Vai manifestar essa preocupação junto ao CNPq e
579MCT para que fique mais claro na carta de aprovação do projeto a autorização de
580acesso, para que a equipe de pesquisa tenha um documento que seja suficiente
581para demonstrar o cumprimento dessa legislação. A Srª Maria Grabner (MPF)
582concordou integralmente com a posição. Achou que para prevenir
583responsabilidades, para esclarecer os usuários, achava importantíssimo que os
584fundamentos legais, expressamente a Medida Provisória, enfim, Constituição, CDB
585(Convenção sobre Diversidade Biológica), sejam citados nesse documento. Até
586porque, de acordo com o artigo 12 parágrafo único da Medida Provisória, o
587Conselho de Gestão do Patrimônio Genético deve exercer a supervisão dessas
588atividades. O Sr. Paulino Franco (MRE) perguntou se essa consulta será feita em
589nome do CGEN ou pelo Presidente do Conselho. O Sr. Braulio Dias (MMA) disse
590que faria como presidente do CGEN, em nome de todos. Em seguida passou-se a
591discutir o item 8 da pauta (antigo 7.) Consulta ao CGen sobre a necessidade de
592aplicação da Medida Provisória 2.186-16/2001 a atividades desenvolvidas a partir da
593espécie *Ricinus communis* L. – Mamona: A assessora técnica Luciana Ferreira
594(DPG/MMA) relatou a Nota Informativa nº 33, que visa informar a respeito da
595tramitação do Processo nº 02000.002603/2010-51, que trata de consulta sobre a
596aplicação da Medida Provisória 2.186-16/2001 a atividades de acesso desenvolvidas
597a partir da espécie exótica *Ricinus communis* (mamona). Foi informado que o
598requerente solicitou sigilo em relação ao nome da empresa interessada em realizar
599atividades de acesso com a espécie em questão. Considerando a necessidade de
600se comprovar que a espécie pesquisada é encontrada em condições *in situ*,
601conforme definido na CDB, ou seja “condições em que recursos genéticos existem
602em ecossistemas e habitats naturais e, no caso de espécies domesticadas ou
603cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido propriedades características”, esta
604secretaria-executiva consultou bibliografias especializadas no assunto sobre
605evidências de que esta planta tenha adquirido características biológicas
606diferenciadas, em resposta a longa convivência com as condições ambientais
607prevalentes no Brasil. E de acordo com referências consultadas, a mamona originou-
608se possivelmente no continente africano (centro de diversidade primário) mais
609precisamente entre os paralelos 5º e 15º de latitude Sul da antiga Abissínia, atual
610Etiópia, contudo por apresentar um centro de diversidade secundário, existe a
611hipótese de que a mamona seja originária da Ásia. A assessora técnica ainda
612esclareceu que a grande adaptabilidade da mamona às condições variadas de

613ambiente proporcionou o desenvolvimento de centros distintos de diversidade e por
614isso atualmente a mamona é cultivada em quase todos os quadrantes do mundo,
615principalmente em zonas tropicais e sub-tropicais, sendo atualmente cultivada em
616diversos países do mundo, como a Índia, China e o Brasil, sendo nesta ordem, os
617maiores produtores mundiais. No que se refere à presença no Brasil, os estudos
618apontam que os colonizadores portugueses trouxeram a mamona no primeiro século
619do descobrimento. Seu óleo era empregado como lubrificante, nos mancais dos
620engenhos de cana-de-açúcar, sendo conhecido como o mais eficaz dos óleos
621destinados a reduzir ou anular atritos. A secretaria-executiva também contatou
622pesquisadores especialistas na área, Dra. Vânia Azevedo, curadora da coleção de
623oleaginosas - Embrapa Cenargem, e a Dra. Máira Milani - Embrapa algodão, que
624concordaram não haver estudos que forneçam informações suficientes sobre as
625características químicas, bioquímicas ou moleculares da mamona que pudessem
626comprovar uma possível diferenciação evolutiva em resposta às condições
627ambientais brasileiras. A assessora técnica ainda ressaltou que a secretaria-
628executiva solicitou o parecer da Advocacia Geral da União acerca da domesticação
629das espécies exóticas, via Aviso nº 070/GM/MMA, de 31 de março de 2009 e que
630até o momento não houve resposta. E em 24 de fevereiro de 2010 foi encaminhado
631o memorando nº 41/2010/DPG/SBF/MMA solicitando o parecer da CONJUR a cerca
632desta questão, e a resposta obtida foi que o tema encontra-se sob a apreciação da
633Consultoria-jurídica da União. O presidente do conselho, Braulio Dias (MMA)
634informou que a Medida Provisória e a CDB reconhecem que as regras de repartição
635de benefícios se aplicam para aqueles recursos genéticos que adquiriram
636características diferenciadas, características distintas em condições *in situ*. Isso
637exclui toda a parte de melhoramento genético experimental etc., mas inclui situações
638de espécies exóticas que tenham se estabelecido no país e tenham populações
639ruderais, a questão é, até que ponto essas populações se adaptaram às condições
640ecológicas do Brasil e desenvolveram novas características que são diferentes
641daquelas dos países de origem, ou então, se essa espécie veio a ser cultivada por
642povos indígenas ou comunidades locais que possam ter desenvolvido variedades
643crioulas. E no caso específico da mamona, não foi encontrado evidências de que
644existam variedades locais ou variedades crioulas desenvolvidas no Brasil ou que
645existam populações que ocorram naturalmente em condições *in situ* e que tenham
646desenvolvido essas características. Dado o tempo adequado, a espécie poderia vir a
647desenvolver características próprias diferenciadas, adaptadas aos ecossistemas do
648Brasil, que poderiam ser diferentes dos ecossistemas da região de origem. O
649conselheiro Braulio Dias ainda questionou se havia informações suficientes para
650dizer categoricamente "não, nenhuma população de mamona adquiriu
651características diferenciadas no Brasil, seja em processo de seleção natural em
652campo, em populações ruderais ou sob cultivo, populações locais ou povos
653indígenas". E por isso sugeriu que deveria ser encaminhado ao interessado a
654necessidade de especificar o tipo de material que será pesquisado, a sua
655procedência, e a discriminação das características do material e assim, o conselho
656teria mais subsídios para fornecer uma resposta acerca das propriedades
657características da mamona que poderiam ter sido desenvolvidas no Brasil. O
658conselheiro Sérgio Cardoso (JBRJ) sugeriu que se não há comprovação da
659existência de variedades crioulas para a mamona, como é o caso do arroz e do
660milho que possuem espécies comprovadamente crioulas, não há dado suficiente
661para a análise e que por exclusão consideraria uma espécie exótica. Na opinião do
662conselheiro Leontino Rezende (MAPA), desenvolver propriedades características
663não significa, por exemplo, a soja sobreviver em solo com super saturação de

664alumínio a níveis tóxicos, como no cerrado e sim o fato da soja produzir grãos que
665dão óleo, essa é a propriedade característica, que surgiu na China e não mudou no
666Brasil, por mais que tenha se adaptado ao cerrado e que muitas vezes não
667representa o surgimento de novas características, e sim a manifestação de genes
668silenciados. O conselheiro ainda solicitou o posicionamento da AGU, que deveria se
669manifestar fornecendo base para o posicionamento do conselho, e apoia o
670encaminhamento sugerido de buscar mais informações acerca das variedades de
671que tratam este acesso. O conselheiro Roberto Lorena (MAPA) mencionou um
672estudo da Embrapa, realizado com feijão, que inclusive foi autorizado pelo Conselho,
673para verificar se o *pool gênico* do feijão no Brasil hoje, é diferente do resto do
674mundo. Verificou-se que não há genes novos nas espécies presentes no Brasil em
675relação ao que está fora do país. O conselheiro reforçou a necessidade da resposta
676da consulta à AGU, pois há uma proposta de resolução que está parada esperando
677este posicionamento, e ainda recomendou uma consulta à CDB, no intuito de
678esclarecer o que realmente significa essas "características próprias" dentro das
679espécies domesticadas. O Sr. Lídio Coradin (MMA) ressaltou que no Brasil há
680variedades cultivadas que vão criando características próprias, como resistência a
681algumas localidades, por exemplo, propiciadas por modificações no solo, ou seja,
682características físico-químicas que vão interessando ao agricultor, são variedades
683que acabam exigindo menos insumos, e maior resistência a pragas e doenças. Se
684fosse desenvolvido um programa de melhoramento de mamona no Brasil, entende-
685se que sim, poderia haver coleta de material no Brasil, pois considera-se que esses
686materiais presentes no Brasil já seriam suficientemente diferenciados dos seus
687materiais de origem. Para este caso específico, o presidente do conselho (MMA)
688sugeriu que, se fosse de comum acordo, a resposta ao requerente seria no intuito de
689descrever o que está previsto na legislação para o caso de exóticas e solicitar ao
690interessado identificar com maior clareza que tipo de material será utilizado na
691pesquisa, sua procedência, a discriminação das variedades a serem acessadas etc.,
692para que o conselho possa deliberar sobre este assunto com maior clareza,
693consultando especialistas e assim fornecer uma resposta mais precisa. E ainda
694ressaltou que o outro encaminhamento seria o de realizar uma consulta ao
695secretariado da CDB, solicitando elementos para o devido enquadramento das
696espécies exóticas na Medida Provisória. E como não houve objeção, estes foram os
697encaminhamentos deliberados pelo Conselho. A Srª Mônica (DPG/MMA), leu a nota
698técnica nº 92/2010 referente a solicitação de dispensa do termo de anuência prévia e
699do contrato de utilização e repartição de benefícios para material adquirido no
700comércio encaminhada pela Solabia Biotecnologia limitada. O Sr. Bráulio Dias
701(MMA), agradeceu e solicitou que os conselheiros pensassem em uma solução para
702esses casos sem abrir mão da correta aplicação da Medida Provisória que garante a
703repartição de benefícios. A Srª Giselle Dupin (MinC), questionou se o intermediário,
704o comerciante de insumos, não teria que participar da repartição de benefícios. O Sr.
705Bráulio Dias (MMA), esclareceu que a intenção original da convenção sobre
706diversidade biológica é que aquele provedor original, quem coletou o material na
707natureza, seja beneficiado para que ele valorize e ajude a conservar aquele recurso,
708mas ponderou que existe toda uma cadeia de custódia de suprimento, o que torna
709difícil a identificação do provedor em alguns casos. O Sr. Paulino Franco (MRE),
710ressaltou que o objetivo é a repartição de benefícios, e que quanto a isso não resta
711menor dúvida, mas que a repartição de benefícios pelo acesso pressupõe
712naturalmente o acesso, e que o CGEN não poderia impedir ou criar dificuldades
713intransponíveis para ao acesso. Ponderou que o CGEN não pode fazer exigências
714descabidas ou exageradas. O Sr. Bráulio Dias (MMA), ressaltou que o CGEN

715também não pode dispensar a empresa do cumprimento da legislação. O Sr.
716Leontino Rezende (MAPA), usou o exemplo da exigência de rastreabilidade para
717carne, para a qual o Ministério da Agricultura manifestou-se no sentido de que as
718leis, mesmo sendo extremamente restritivas, devem ser cumpridas. Destacou que os
719fornecedores que garantem procedência, certamente cobram mais por isso, e essa
720garantia de procedência é rastreabilidade de cadeia e de processo, é qualidade do
721produto em última análise. Sugeriu como encaminhamento que a comunicação da
722Secretaria Executiva à instituição interessada seja bastante enfática no cumprimento
723da legislação e que se busque dessa forma promover o estabelecimento de
724rastreabilidade na cadeia de provimento de insumos no País, e se isso ensejar uma
725pena sobre os fornecedores, uma pena de aumento de custo que o CGEN tenha a
726maturidade de reconhecer as dificuldades de aplicação das regras estabelecidas. A
727Srª Simone Sotto Maior (Biolab Farmacêutica), levantou a questão das
728responsabilidades dos intermediários. Apresentou uma experiência da Biolab, que
729tentou buscar repartir benefícios com o provedor, salientando a grande dificuldade
730que tiveram em encontrar a comunidade que forneceu o material, porque as pessoas
731que forneceram o óleo não tinham tanto interesse na assinatura do contrato de
732repartição de benefícios porque a maior parte da produção era vendida para fora,
733exportada. O Sr. Braulio Dias (MMA), destacou que há desafios, mas se a empresa
734quer se apresentar como sustentável, ela deve fazer esse trabalho difícil de olhar a
735sua cadeia de suprimentos. O Sr. Sérgio Cardoso (JBRJ), lembrou da iniciativa de
736lançamento de um edital pelo CNPq que facilitará a rastreabilidade de material
737genético por meio da proposta de *barcode* (código de barra), com regiões específica
738do DNA do genoma de todas as espécies. Por fim, o Sr. Braulio Dias (MMA),
739colocou que, como encaminhamento, ficaria a Secretaria Executiva incumbida de
740solicitar as informações que forem possíveis sobre o rastreamento do material pela
741empresa interessada. O Sr. Braulio Dias (MMA) deu por encerrada a primeira parte
742da reunião às 19h. Aos nove dias do mês de dezembro de 2010, no anexo do
743Ministério do Meio Ambiente, na SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, sala
744T13, Brasília – DF, as 09h00, teve início o segundo dia da 79ª reunião Ordinária do
745Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. Participaram do segundo dia da 79ª
746Reunião os Conselheiros - Ministério do Meio Ambiente (MMA), Braulio Ferreira de
747Souza Dias (Suplente) Eliana Maria Gouveia Fontes (2º Suplente); Ministério da
748Ciência e Tecnologia (MCT), Ricardo Melamed (2º suplente); Ministério da
749Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Leontino Rezende Taveira (Titular);
750Márcio Antônio Teixeira Mazzaro (2º. Suplente); Roberto Lorena de Barros Santos
751(3º Suplente); Ministério da Defesa (MD), Paulo Cezar Garcia Brandão (Suplente);
752Ministério da Cultura (MC) Giselle Dupin (Titular); Ministério das Relações Exteriores
753(MRE) Cláudia Borges Tavares (2º suplente); Instituto de Pesquisas Jardim
754Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), Sérgio Ricardo Cardoso (Titular); Conselho
755Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Jorge Alexandre
756Carvalho da Silva (2º suplente); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
757(Embrapa), Rosa Miriam de Vasconcelos (Suplente); Fundação Nacional do Índio
758(FUNAI), Eliane da Silva Sousa Pequeno (2ª suplente). Convidados Permanentes:
759Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS),
760Fernanda Gimenes (suplente); Membros da Secretaria Executiva do CGEN
761(DPG/MMA): Mônica Negrão, João Francisco Barros, Luciana Ferreira, Thais Furini
762Rossi, Krishna B. Bonavides, Gabriel Cantanhede, Daniele Pires, Carolina Oliveira e
763Lenice Araújo. Ouvintes; Priscila Gonçalves (Conjur/MMA); Bruno Pereira (Patri
764Políticas Públicas); João Emanuel C. Lima e Anita Pissolito (Nascimento e Mourão);
765Ana Viana, Thais Chueiri e Bruno K. Sabbag (Natura); Fábio Carvalho Vieira e João

766Maurício Lima de Freitas (SBF/MMA); Fernanda Alvares da Silva e Ana Takagaki
767Yamaguishi (Embrapa); CONVOCAÇÃO: Ofício Circular nº 015/
7682010/DPG/SBF/MMA, de 19 de novembro de 2010 (Conselheiros) e Ofício Circular
769nº 016/2010/DPG/SBF/MMA, de 19 de novembro de 2010 (Convidados
770Permanentes). O Sr. Bráulio Dias (MMA), cumprimentou todos presentes e retomou
771os trabalhos da 79ª Reunião Ordinária do CGEN. IV - Ordem do dia. O Presidente do
772CGEN abre para apresentação e deliberação do calendário do CGEN em 2011, item
77310 da pauta. O Sr. Bráulio Dias propôs, em nome da Secretaria Executiva, o
774calendário de reuniões no ano de 2011, sendo que a primeira reunião seria no mês
775de fevereiro de 2011. E, ainda, esclareceu que o calendário foi elaborado de forma
776que não houvesse sobreposição com as reuniões do Conama mesmo se houvesse
777uma convocação extraordinária por parte desse Conselho, evitar-se-ia que as
778reuniões coincidissem as datas. O Sr. Leontino Rezende (MAPA) sugeriu que fosse
779antecipada a primeira reunião. O Presidente colocou em votação com a sugestão do
780Conselheiro do MAPA. Votaram favoravelmente Gisele Dupin (MinC), Rosa Míriam
781(EMBRAPA), Leontino Rezende (MAPA), Eliane Pequeno (FUNAI), Paulo Garcia
782(MD), Bráulio Dias (MMA), Cláudia Tavares (MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ), Ricardo
783Melamed (MCT) e Jorge Silva, (CNPq). Não houve votos contrários ou abstenções.
784Calendário aprovado com 10 votos favoráveis. Em seguida reabriu-se as discussões
785referentes ao item (4.1) (antigo item 3.1) Requerente: Empresa Brasileira de
786Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Processo nº 02000.000366/2010-94. Relator:
787Ministério da Justiça – MJ. A Sra. Eliane Pequeno (FUNAI) informou que verificou as
788localidades de coleta informadas pela Embrapa e constatou que não há registros de
789reivindicações e nem de terras indígenas regularizadas em nenhuma delas. Sugeriu
790ainda que a consulta dessas informações torne-se em procedimento corriqueiro no
791CGen e, por fim, concluiu que não tinha nenhum motivo para obstruir o andamento
792do processo em questão. O Sr. Bráulio Dias (MMA) acrescentou algumas
793informações recebidas do Departamento de Áreas Protegidas do MMA, referente à
794UCs no município de Manicoré, quais sejam: no município de Manicoré como um
795todo, encontram-se a RESEX do Lago Capanã Grande, criada em 2004, a RDS
796Estadual do Rio Amapá, criada em 2005 e o Parque Nacional dos Campos
797Amazônicos, criado em 2006. O Sr. Bráulio ressaltou ainda que, uma vez que as
798localidades de coleta informadas pela Embrapa não possuem as coordenadas
799geográficas, o Departamento de Áreas Protegidas não deu uma informação mais
800específica do que essa. Os Conselheiros discutiram novamente sobre a necessidade
801de levantamento desse tipo de informação e sugeriu-se que esse assunto seja
802encaminhado à Câmara Temática para discussões mais aprofundadas. O Sr. Bráulio
803Dias (MMA) concordou em encaminhar o assunto à Câmara Temática e colocou a
804solicitação em votação. Primeiramente foi votada a dispensa do TAP e do CURB do
805referido processo. Votaram a favor da dispensa do TAP e CURB os Conselheiros
806Gisele Dupin (MinC), Márcio Mazzaro (MAPA), Eliane Pequeno (FUNAI), Paulo
807Garcia (MD), Bráulio Dias (MMA), Cláudia Tavares (MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ) e
808Jorge Silva (CNPq). O Conselheiro Ricardo Melamed (MCT) se absteve de votar.
809Não houve contrário. A dispensa do TAP e do CURB foi aprovada por 8 votos e 1
810abstenção. Em seguida colocou-se em votação a aprovação da solicitação de
811autorização requerida pela Embrapa. Votaram favoravelmente à solicitação de
812autorização os Conselheiros Gisele Dupin (MinC), Márcio Mazzaro (MAPA), Eliane
813Pequeno (FUNAI), Paulo Garcia (MD), Bráulio Dias (MMA), Cláudia Tavares (MRE),
814Sérgio Cardoso (JBRJ) e Jorge Silva (CNPq). O Conselheiro Ricardo Melamed
815(MCT) se absteve de votar. Não houve votos contrários. A solicitação de autorização
816de acesso do projeto “Melhoramento genético de dendezeiro visando aumento da

817produtividade, tolerância ao amarelecimento fatal e ampliação da base genética das
818variedades comerciais” foi aprovada por 8 votos favoráveis e 1 abstenção. O Sr.
819Braulio Dias finaliza as discussões e reabre também o item 04 da pauta, de
820apresentação e deliberação de solicitação de autorização de acesso a patrimônio
821genético para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, processo cuja
822requerente é a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, número
82302000.002309/2009-14, o Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) consultou a representante da
824Funai, a Sra. Eliane Pequeno (FUNAI) com relação à existência de terras indígenas
825nas áreas indicadas pela Embrapa. A Sra. Eliane Pequeno (FUNAI) disse não ter
826nada comprovado nas áreas indicadas como território indígena, lembrando que há
827áreas que não se sabe o provedor, mas disse não ter objeção. O Sr. Braulio Dias
828(MMA) informou quanto à consulta que foi feita ao Departamento de Áreas
829Protegidas do Ministério do Meio Ambiente, se há indicação de algumas APAs, que
830são unidades de conservação de uso sustentável, criadas posteriormente às datas
831de coleta, que eram de 88, 89 e 90. A informação que foi recebida com os dados do
832Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, indica a existência de algumas
833áreas de proteção ambiental criadas a partir de 1990, mas as datas de coleta foram
834no período de janeiro de 1985 a primeiro de janeiro de 1990, não havendo
835praticamente coleta em 1990. Foram então, informadas as APAs que coincidiram
836com as coordenadas fornecidas pela Embrapa. O Sr. Sérgio Cardoso (JBRJ) sugeriu
837encaminhar para deliberação, mas com um pedido que a Embrapa substitua as
838espécies com localização de coleta indisponível, lembrando da importância
839agroeconômica e social da pesquisa e que as datas contidas na planilha são datas
840de entrada na coleção, sendo, portanto, a data de coleta anterior à primeiro de
841janeiro. A Sra. Rosa Míriam (Embrapa) falou sobre a impossibilidade de substituição,
842visto tratar-se de uma árvore e de representar anos de pesquisa. Lembrou que está
843caracterizada a coleta anterior a 2000, que na época não tinha Unidade de
844Conservação e não era terra indígena. O Sr. Braulio Dias (MMA) sugeriu colocar
845uma ressalva com relação às localidades indisponíveis, caso venha a se comprovar
846que essas localidades no Estado do Pará, à época da coleta, fossem terras
847indígenas ou Unidades de Conservação, sendo necessário observar a obrigação de
848repartição de benefícios. O Sr. Roberto Lorena (MAPA) disse ser impensável
849substituir o material e que não há sentido em parar uma pesquisa com todo o
850material que está guardado há anos. O Sr. Braulio Dias (MMA) lembrou que o que
851estava em discussão era como proceder no caso onde não há dados sobre a
852origem. O Sr. Leontino Rezende (MAPA) citou a presença de uma declaração
853constante no processo. A Sra. Rosa Míriam (Embrapa) diz que a pesquisadora fez
854uma declaração em relação ao material, no âmbito do projeto. Falou que, dos
855materiais listados, apenas 2 ou 3 serão lançados comercialmente. Esses materiais
856estão em fases de testes e muitos serão “descartados”, pois não serão
857recomendados para plantio comercial pelos produtores. O Sr. Sérgio Cardoso
858(JBRJ) achou absurdo o descarte, ainda por ser a única do Pará e falou da
859importância do trabalho para as comunidades que ocorrem na região. Sugeriu
860aceitar a declaração da curadora do herbário e encaminhar o processo para
861aprovação. O Sr. Braulio Dias (MMA) leu a declaração da pesquisadora, constatando
862que não constavam informações referentes à questão de Unidades de Conservação
863ou terras indígenas, e mensagem eletrônica, constante no processo, que informa
864que à época em que as coletas foram realizadas, nenhuma das áreas eram
865reconhecidas como sendo unidades de conservação ou área protegida ou terra
866indígena. Avisou que o risco que eventualmente pode-se correr é de que alguma
867dessas localidades do Pará seja selecionada como promissora para uso comercial e

868eventualmente se identifique que essas áreas eram indígenas ou unidades de
869conservação. A Sra. Eliane Pequeno (Funai) sugeriu informar à requerente a
870necessidade de atenção com a localidade e procedência, mas como observação,
871não como ressalva. O Sr. Braulio Dias (MMA) colocou o processo em votação
872inicialmente votando pela dispensa de TAP e CURB. Votaram favoravelmente à
873dispensa de TAP e CURB os conselheiros: Giselle Dupin (MinC), Leontino Taveira
874(MAPA), Eliane Pequeno (Funai), Paulo Garcia (MD), Cláudia Tavares (MRE), Sérgio
875Cardoso (JBRJ) e Jorge Silva (CNPq). Os conselheiros Ricardo Melamed (MCT) e
876Braulio Dias (MMA) se abstiveram de votar. Não houve votos contrários. O TAP e o
877CURB foram dispensados com 7 votos favoráveis. Em seguida Colocou-se em
878votação a solicitação de autorização de acesso. Votaram favoravelmente à
879aprovação do projeto os seguintes conselheiros: Giselle Dupin (MinC), Leontino
880Rezende (MAPA), Eliane Pequeno (Funai), Paulo Garcia (MD), Cláudia Tavares
881(MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ) e Jorge Silva (CNPq). Os conselheiros Ricardo
882Melamed (MCT) e Braulio Dias (MMA) se abstiveram de votar. Não houve votos
883contrários. A solicitação de autorização foi aprovada com 7 votos. Passou-se para o
884item 11. O Presidente do CGEN, o Sr. Braulio Dias, abriu para apresentação e
885deliberação do item 11 da pauta, que trata da solicitação de credenciamento do
886CNPq como Instituição Pública Federal de Gestão, no sentido de autorizar outras
887instituições nacionais públicas ou privadas, que exerçam atividades de pesquisa e
888desenvolvimento nas áreas biológicas e afins, para acessar e remeter amostra de
889componente do Patrimônio Genético com a finalidade de Bioprospecção e
890Desenvolvimento Tecnológico. O item se refere ao processo nº 02000.002761/2002-
891100, protocolado nesta Secretaria. A Srª Eliana Fontes, Secretária-Executiva do
892CGEN, juntamente com o Presidente, prestaram esclarecimentos quanto a extensão
893do credenciamento, bem como as particularidades abordadas no art. 12 da Medida
894Provisória; além de apresentar o histórico dessa solicitação, a deliberação do CGEN
895número 246 em 2009, que credencia o CNPq apenas para autorizar acesso ao
896Patrimônio Genético para fins de pesquisa; a correspondência do Presidente do
897CNPq, o Dr. Carlos Alberto Aragão, recebida no DPG, manifestando a concordância
898e interesse do mesmo em viabilizar a ampliação de competências da agência no que
899tange a suas atribuições para autorizar o acesso; e ainda, diálogos referentes a
900questão, na gestão da Srª. Maria Cecília Wey de Brito e do Sr. Marcio Schuler. O
901prazo estipulado pelo CNPq para começar a receber os processos seria a partir de
90223 de abril. Em seguida, o Presidente do CGEN colocou em votação a ampliação do
903credenciamento. Votaram favoravelmente os seguintes conselheiros: Gisele Dupin,
904(MinC); Rosa Miriam (EMBRAPA); Roberto Lorena (MAPA); Eliane Pequeno
905(FUNAI); Paulo Garcia,(MD); Braulio Dias (MMA); Cláudia Tavares (MRE); Sérgio
906Cardoso (JBRJ) e Ricardo Melamed (MCT). O conselheiro Jorge Silva se absteve de
907votar. Não houve votos contrários. A ampliação do credenciamento do CNPq foi
908aprovada com 9 votos favoráveis. **IV – Assuntos de Ordem Geral:** O Presidente
909abriu para discussão o item 12. Nota Informativa sobre Inclusão de Projeto em
910Portfolio de Autorização Especial, conforme Deliberação nº 131; 12.1. Requerente:
911Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Processo nº
9122000.001729/2010-17 ; O Sr. Braulio Dias (SBF/MMA) informou que todos os
913Conselheiros já receberam a Nota Informativa previamente à reunião e questionou
914se alguém tinha alguma dúvida ou consideração sobre a mesma. Nenhum
915Conselheiro pediu a palavra e, portanto, passou ao item 13- Palavra aberta aos
916Conselheiros. Como não houve manifestações.O Sr. Braulio Dias (MMA) agradeceu
917à todos pela colaboração, e declarou por encerrada a 79ª Reunião Ordinária do
918CGen.

919
920
921
922
923
924
925
926
927

ELIANA FONTES
Secretária-Executiva
Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

BRAULIO DIAS
Presidente do CGen